



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2001/2004

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

LEI Nº 1.861/2002

Dispõe sobre concessão de uso por tempo indeterminado de uma prensa hidráulica, ao Sr. Geraldo Alves de Oliveira.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

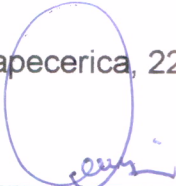
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratuitamente, por prazo indeterminado, através de concessão de uso de uma prensa hidráulica, ao Sr. Geraldo Alves de Oliveira, brasileiro, divorciado, comerciante, CPF nº 133.577.946-91, residente à Rodovia MG 164, Km 225, Distrito de Neolândia.

Art. 2º - Ocorrendo à hipótese, por qualquer razão, de desuso do equipamento pelo concessionário, o mesmo reverterá à guarda da administração municipal automaticamente, independentemente de notificação prévia.

Parágrafo Único – O concessionário, declara, no ato da recepção do equipamento o estado em que recebe o bem, devendo ser formalizado relatório para que possa restituí-la à municipalidade ao término da concessão, no mesmo estado em que a recebe, responsabilizando-se por perdas e ou avarias, sendo-lhe também vedado repassar tal equipamento a terceiros sem a anuência da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 22 de agosto de 2002



Antônio Dianese
Prefeito Municipal